

Lisboa, 2 de Junho de 2022

Assunto: Pedido de acesso a documentos administrativos

Exma. Senhora Ministra da Saúde,

Dra. Marta Temido:

Pedro Almeida Vieira, portador da carteira profissional de jornalista 1786 e do cartão de cidadão 8611818, vem pedir a V. Exa. se digne, ao abrigo do estatuído na Lei do Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), na sua mais recente versão (Lei nº 68/2021, de 26 de Agosto), conceder o acesso a cópia digital ou em papel, ou outro qualquer formato, de todos os documentos administrativos, designadamente correspondência oficial, pareceres, relatórios e outros documentos escritos ou em formato audiovisual, na posse do Ministério da Saúde (e respectivas Secretarias de Estado), por si elaborados ou elaborados por outras entidades públicas e privadas, ou mesmo por particulares (incluindo assessores e consultores), produzidos desde Janeiro de 2020 até à data.

Nessa documentação deve constar impreterivelmente os documentos produzidos internamente (Ministério da Saúde e suas secretarias de Estado e Secretaria-Geral), bem como todos os documentos administrativos enviados para e recebidos das seguintes entidades:

- Inspeção-Geral das Actividades em Saúde;
- Direcção-Geral da Saúde;
- Administração Central do Sistema de Saúde, IP;
- INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, IP;
- Instituto Nacional de Emergência Médica, IP;
- Administração Regional de Saúde do Norte, IP;
- Administração Regional de Saúde do Centro, IP;
- Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP;

- Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP;
- Administração Regional de Saúde do Algarve, IP.;
- Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP.;
- Serviços Partilhados do Ministério da Saúde;
- Conselho Nacional de Saúde;
- Conselho Nacional de Saúde Pública;
- Entidade Reguladora da Saúde;
- Gabinete do Primeiro-Ministro;
- Presidência de Conselhos de Ministros;
- Assembleia da República;
- Presidência da República;
- Ordem dos Médicos;
- Ordem dos Farmacêuticos;
- Ordem dos Enfermeiros;
- Conselhos de Administração das unidades de saúde do SNS;
- Conselhos de Administração das unidades de saúde do sector privado;
- APIFARMA
- Empresas farmacêuticas;
- Agência Europeia dos Medicamentos;
- Comissão Europeia e diversas instituições da União Europeia;
- Outras entidades internacionais.

Esta lista deve ser considerada como referência, uma vez que se pretende consultar integralmente os documentos administrativos não sujeitos a qualquer reserva.

Salienta-se que, de acordo com a Lei do Acesso aos Documentos Administrativos, os eventuais documentos sob reserva, ou que contenham dados nominativos – sendo certo que tal não abrange nomes – podem ser expurgados, desde que com fundamento, e serem assim disponibilizados.

Antecipadamente grato por uma resposta, fico a aguardar indicação para ser iniciada a consulta.

Com os melhores cumprimentos.

Pedro Almeida Vieira